



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR  
Câmpus Apucarana  
Coordenação do Curso Superior de Engenharia de Computação



**NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES  
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE  
COMPUTAÇÃO DA UTFPR CÂMPUS APUCARANA  
PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E  
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

APUCARANA

2020

NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DA UTFPR  
CÂMPUS APUCARANA PARA ESTÁGIO CURRICULAR  
OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**Diretor de Graduação e Educação Profissional**

Prof. Dr. Edmilson Antonio Canesin

**Coordenador do Curso de Engenharia de Computação**

Prof. Dr. Fernando Barreto

**Professor Responsável pela Atividade de Estágio - PRAE**

Prof. Dr. Lucio Agostinho Rocha

**Membros do Colegiado**

Prof. Dr. André Luiz Tinassi D'Amato

Prof. Ms. Muriel de Souza Godoi

Prof. Dra. Tamara Angélica Baldo

Prof. Dr. Wendel Góes Pedrozo

**Membro Discente do Colegiado**

Leonardo Augusto Teodoro

A versão assinada encontra-se disponível na Coordenação do Curso de Engenharia de Computação.

## **CAPÍTULO I**

### **DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado integrante do projeto pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia da Computação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Apucarana, na forma de componente curricular desenvolver-se-á de acordo com as normas estabelecidas por este regulamento complementar, em complemento e concordância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e pela RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020, a qual estabelece REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DOS CURSOS DE BACHARELADO, DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA E DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA UTFPR.

§ 1º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado deve ser integralizada até o último período do curso (10º período), compondo-se de uma carga horária obrigatória (Estágio Curricular Obrigatório), podendo adicionalmente, ser composta de uma carga horária excedente (acrescida à carga horária regular e obrigatória) a ser desenvolvida de forma opcional (Estágio Não Obrigatório).

§ 2º O Estágio Curricular Obrigatório totalizará 400 horas e os acadêmicos poderão iniciá-lo a partir do 8º período do curso.

§ 3º O Estágio Não Obrigatório poderá ser realizado a partir do 2º período do curso.

§ 4º O Estágio poderá ser realizado em unidades concedentes de estágio (UCE) (públicas, privadas ou do terceiro setor), devidamente cadastradas com termos de compromisso de estágio com a UTFPR, e que apresentem condições de proporcionar experiência prática na área de formação da Engenharia de Computação e de trabalho no seu meio.

§ 5º Excepcionalmente, mediante a aprovação do Colegiado do curso, o Estágio Curricular Obrigatório na unidade concedente poderá ser desenvolvido em ambientes da UTFPR - Câmpus Apucarana.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Como parte integrante do currículo do curso de Engenharia de Computação da UTFPR, Câmpus Apucarana, o Estágio Curricular Obrigatório tem por objetivos:

- I. Facilitar a futura inserção e familiarização do estudante no ambiente de trabalho;
- II. Facilitar a adaptação social e psicológica do estudante à sua futura atividade profissional;
- III. Propiciar condições de treinamento específico pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos no curso;
- IV. Complementar as competências e habilidade previstas no perfil do egresso;
- V. Oferecer subsídios à identificação de preferências na escolha de sua especialização profissional;
- VI. Desenvolver a capacidade crítica e de expressão oral dos alunos, quando da elaboração do relatório de estágio e apresentação do trabalho desenvolvido.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A estrutura do componente Estágio Curricular Supervisionado deve contar com os seguintes membros:

- I. Coordenador do curso;
- II. Professor responsável pela atividade de estágio (PRAE);
- III. Professor orientador de estágio;
- IV. Supervisor de estágio;
- V. Estudante estagiário;

Parágrafo único. As atribuições das partes envolvidas no processo de estágio estão descritas na RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020, a qual estabelece REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DOS CURSOS DE BACHARELADO, DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA E DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA UTFPR.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA MATRÍCULA, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO**

Art. 4º Os procedimentos de matrícula, desenvolvimento e acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado serão norteados de acordo com a a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020, a qual estabelece REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DOS CURSOS DE BACHARELADO, DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA E DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA UTFPR.

## **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO**

Art. 5º A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório ocorrerá nos seguintes momentos, locais e condições:

- I. Reunião de avaliação entre o Professor Orientador de Estágio e o estudante, quando transcorridas aproximadamente 100 (cem) horas;
- II. Após a conclusão do Estágio, com a apresentação do Relatório de Estágio para o orientador e apresentação do estudante no Evento de Avaliação de Estágio com defesa pública do relatório perante banca examinadora;

Art. 6º Concluído o Estágio Curricular Obrigatório, o estagiário deverá providenciar uma declaração de realização de estágio e encaminhar uma cópia física ao PRAE, bem como efetuar a sua inscrição no Evento de Avaliação do Estágio nas datas previstas pelo calendário a ser estabelecido pelo PRAE, respeitado o Calendário Acadêmico da UTFPR.

§ 1º O modelo da declaração de realização do estágio na empresa está disponível no site da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitária (DIREC) do Câmpus Apucarana, na Divisão de Estágios e Empregos.

§ 2º Para efetivar a inscrição no Evento de Avaliação do Estágio o aluno deverá preencher a ficha de inscrição para o evento e entregar juntamente com uma cópia impressa do relatório de estágio aprovado pelo orientador.

§ 3º O modelo da ficha de inscrição no Evento de Avaliação do Estágio, bem como o modelo de relatório de estágio também estão disponíveis site da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitária (DIREC) do Câmpus Apucarana, na Divisão de Estágios e Empregos.

Art. 7º Concluído o Estágio Curricular Obrigatório, o estudante terá 60 (sessenta) dias para se inscrever no evento de avaliação de estágio, organizado pelo Professor Responsável pela Atividade de Estágio, se houver edital de inscrição para apresentação do trabalho final de estágio no semestre.

Art. 8º O PRAE publicará, em edital, a relação dos estagiários inscritos no Evento de Avaliação do Estágio até a data prevista, definindo, para cada um, data, horário, local da defesa do relatório e a constituição da Banca Examinadora.

§ 1º A Banca Examinadora será constituída pelo professor orientador, que presidirá os trabalhos, e por dois professores de áreas afins.

§ 2º A defesa do relatório de estágio será realizada em sessão pública, com tempo de apresentação 15 a 30 minutos, e com 10 minutos de arguição da banca.

§ 3º A nota final do Estágio Curricular Obrigatório será definida pela Banca Examinadora somente após a defesa do relatório de estágio;

§ 4º O estagiário terá um prazo de até 30 dias após a participação no Evento de Avaliação do Estágio para entregar ao PRAE do curso, uma cópia digital em PDF da versão final do relatório, juntamente com um documento de anuência do orientador, no caso de eventuais correções/alterações no mesmo.

§ 5º A nota final será publicada em edital oficial, com a nota dos demais alunos da(s) turma(s), somente após a entrega do arquivo digital contendo a versão definitiva do relatório de estágio.

## **Capítulo VI**

### **DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 8º - O relatório de Estágio Curricular obrigatório dos alunos do Curso de Engenharia de Computação deverá ser elaborado de acordo com as normas para a elaboração de trabalhos acadêmicos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná de acordo com o modelo de estágio disponível no portal de estágio do curso.

Art. 9º - O relatório de Estágio Não Obrigatório dos alunos do Curso de Engenharia de Computação deverá ser elaborado de acordo com as normas para a elaboração de trabalhos acadêmicos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná de acordo com o modelo de estágio disponível no portal de estágio do curso.

§ 1º - O relatório de Estágio Não Obrigatório deverá ser entregue ao PRAE (Professor Responsável pela Atividade de Estágio) do curso em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do estágio.

§ 2º - O relatório de Estágio Não Obrigatório deverá ser entregue impresso (uma via), devidamente assinado pelo orientador e pelo supervisor.

§ 3º - De acordo com a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020, a qual estabelece REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DOS CURSOS DE BACHARELADO, DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA E DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA UTFPR, a cada 6 (seis) meses, o estagiário deverá entregar um Relatório Parcial de Estágio para o Professor Orientador, conforme modelo disponibilizado no link de estágio do curso de Engenharia de Computação, que após correção e aprovação, entregará para o PRAE do curso.

§ 4º - De acordo com a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020, a qual estabelece REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DOS CURSOS DE BACHARELADO, DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA E DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA UTFPR, a cada 6 (seis) meses, o Supervisor de Estágio deverá preencher o Relatório Parcial de Supervisão de Estágio da UCE (Unidade Concedente de Estágio), conforme modelo disponibilizado no link de estágio do curso de Engenharia de Computação, que após correção e aprovação, deverá ser enviado para o PRAE do curso ou solicitar que o estagiário entregue o relatório para o PRAE do curso.

§ 5º - Caso o estagiário não apresente o Relatório Parcial de Estágio e/ou o Supervisor não envie o Relatório Parcial de Supervisão de Estágio, nos prazos estabelecidos, previstos no parágrafo 3º e 4º, do Art. 9º, Capítulo VII, não será assinado o termo aditivo do contrato ou novo contrato de estágio.

**CAPÍTULO VII**  
**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR**  
**OBRIGATÓRIO**

Art. 10º - A documentação do estágio deverá ser entregue ao PRAE para conferência e validação dos documentos entregues antes da defesa. Após a entrega dos documentos, o PRAE terá no máximo 30 (trinta) dias úteis para conferência e validação dos documentos informando tanto o orientador como o discente que esse poderá fazer a apresentação.

Art. 11º - Os documentos obrigatórios a serem entregues antes da defesa são os documentos contidos na RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020, a qual estabelece REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DOS CURSOS DE BACHARELADO, DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA E DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA UTFPR.

Art. 12º - Cabe ao orientador entregar os documentos referentes à banca examinadora (membro 1 e membro 2), e ao PRAE agendar a data de apresentação do estágio até a penúltima semana do referido semestre letivo de modo a viabilizar o lançamento da nota do aluno no sistema acadêmico e finalização do processo de estágio.

§ 1º - O aluno terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para a apresentação do estágio e, na sequência, serão destinados 15 (quinze) minutos para questionamentos da banca e plateia.

§ 2º - A apresentação do aluno deverá enfatizar: a apresentação das atividades previstas no plano de estágio original encaminhado ao PRAE do Curso, bem como a justificativa de qualquer alteração do plano de estágio; breve introdução sobre a temática com a qual o aluno esteve em contato durante o período do estágio; descrição do local onde o estágio foi realizado; descrição e análise das atividades desenvolvidas; considerações finais.

§ 3º - A nota final do aluno será lançada no sistema acadêmico após a sua participação no evento de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório, da seguinte maneira: média das notas atribuídas pela banca avaliadora.

§ 4º - A banca avaliadora será composta por 3 (três) professores, sendo estes: o professor orientador e 2 (dois) professores escolhidos pelo orientador. O professor orientador organizará a apresentação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS PROCESSOS DE VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**



Art. 13º – Os processos de validação seguirão a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020, a qual estabelece REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DOS CURSOS DE BACHARELADO, DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA E DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA UTFPR.

## **CAPITULO IX**

### **DA DIVULGAÇÃO PÚBLICA DO RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Art. 14º – Caso aprovado, o relatório final, em formato digital, será arquivado junto à Coordenação do Curso. O professor responsável pelas atividades de estágio armazenará todos os relatórios entregues a cada semestre na coordenação do curso.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15º O aluno poderá cumprir as 400 horas de Estágio Curricular Obrigatório em mais de uma unidade concedente de estágio, desde que o estágio em qualquer uma das unidades concedentes seja igual ou superior a 150 horas. Se for menor que 150 horas a atividade não será contabilizada.

Art. 16º As disposições sobre desligamento do estudante e validação do estágio curricular obrigatório estão disponíveis na RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020, a qual estabelece REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DOS CURSOS DE BACHARELADO, DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA E DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA UTFPR.

Art. 17º – O presente regulamento passa a ter vigência a partir da data de aprovação na Reunião Ordinária realizada pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação.

Art. 18º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do curso de Engenharia de Computação, após ouvidos a coordenação de Estágio e o professor orientador.